



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
"Gabinete do Deputado Adriano Galdino"

**PROJETO DE LEI N° 4872, DE 2025**  
**(Do Deputado Adriano Galdino)**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em latim, realizado no município de João Pessoa, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em latim, realizado anualmente no município de João Pessoa, capital do Estado.

**Art. 2°** O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes da administração estadual, poderá adotar medidas de apoio à preservação, à valorização e à divulgação do Novenário de Nossa Senhora do Carmo como manifestação da fé, da tradição religiosa e da identidade cultural do povo paraibano.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, celebrado em latim, realizado anualmente no município de João Pessoa, por sua profunda relevância histórica, religiosa, cultural e simbólica para o povo paraibano.

O Novenário de Nossa Senhora do Carmo, realizado anualmente em João Pessoa sob a organização da Ordem Terceira do Carmo, configura-se como um marco singular da cultura religiosa e musical paraibana. Em estudo musicológico, essa novena - executada em português e latim - representa um marco na história da música religiosa no estado, com orquestração característica e melodias que, ao longo do tempo, foram reutilizadas em outras novenas. A persistência da celebração até o século XXI, mantida por devotos e pela Ordem Terceira do Carmo, ressalta o seu valor como elemento vivo de memória coletiva e prática litúrgica.

Ademais, o Novenário está intrinsecamente ligado a um conjunto arquitetônico histórico localizado no Centro Histórico de João Pessoa - o Convento e Igreja de Nossa Senhora do Carmo, bem como a Capela de Santa Teresa da Ordem Terceira do Carmo, formam um conjunto barroco-rococó, tombado pelo IPHAEP e pelo IPHAN. Esse contexto patrimonial edifica não apenas um cenário físico, mas também simbólico, conferindo ao Novenário dimensão cultural coletiva ao articular devoção, arte sacra, espaço urbano e tradição secular, compondo uma identidade religiosa e histórica singular da Paraíba.

Por todo o seu significado histórico, artístico e devocional, o Novenário de Nossa Senhora do Carmo, em latim, configura-se como um bem cultural que une fé, tradição e identidade. A continuidade dessa celebração preserva práticas litúrgicas seculares, mantém viva a música sacra tradicional e reforça



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”

a ligação entre a comunidade e o patrimônio arquitetônico barroco do Centro Histórico de João Pessoa. Ao integrar memória, espiritualidade e expressão cultural, o Novenário transcende o âmbito religioso, tornando-se um símbolo que conecta gerações e reafirma a riqueza do patrimônio imaterial paraibano.

Portanto, o reconhecimento do Novenário de Nossa Senhora do Carmo - e, particularmente, de sua celebração em latim - como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba é um ato de preservação da memória coletiva, da religiosidade e da tradição viva de nosso povo. Trata-se de um reconhecimento simbólico, mas também prático, que possibilitará o incentivo a ações de salvaguarda, documentação, pesquisa, valorização e promoção desse bem cultural.

Diante do exposto, e ciente da importância de se valorizar aquilo que nos constitui como povo, submeto à apreciação dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2025.

DEP. ADRIANO GALDINO  
Dep. Estadual